
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

L E I Nº 6.543, DE 4 DE ABRIL DE 2003.

Declara de utilidade pública para o Estado do Pará a Federação Estadual das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Pará, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública para o Estado do Pará, a Federação Estadual das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de abril de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 29.919, de 07/04/2003.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

